



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 - Centro Aricanduva CEP : 39.678-000
Tel:(33)35159000 E.mail:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

LEI Nº 632/2020

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município e Atualiza a Lei Municipal nº 575/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, com fundamento no art. 43 da Lei 4.320/1964 e no art. 167, inciso VI da Constituição Federal e dá outras providências.


O povo do Município de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) nas dotações abaixo especificadas.

08 – SEC. MUN. CULT., ESP., LAZER E TURISMO	
03 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.0039.2142 – Manutenção do Fundo Municipal de Esportes	
33903000 – Material de Consumo – Fonte 124	R\$
50.000,00	
Valor Total do Crédito Especial	R\$
50.000,00	

Art 2º Como fonte para abertura de crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento de Prefeitura Municipal de Aricanduva, para o exercício de 2020, conforme o disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

12 – SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE
01 – SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE


Orlando Condeira Oliveira
Prefeito Municipal
CPF: 528.633.176-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 - Centro Aricanduva CEP : 39.678-000
Tel:(33)35159000 E.mail:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

02 – SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS

20.606.0035.3103 – Const. Ampliação e Investimentos na Modernização do Setor Agropecuário

44905100 – Obras e Instalações – Fonte 124 R\$ 50.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 50.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 575/2017 Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2020, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente Crédito Especial se as mesmas se tornarem insuficientes, até o limite de 10%(dez por cento) do mesmo, utilizando como recursos, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal de Aricanduva para o exercício de 2020.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva, 24 de abril de 2020.


Orlando Cordeiro Oliveira
CPF: 528.022.222-00
Prefeito Municipal